



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

M = 012/03
L = 898/03
O = 088/03

LEI MUNICIPAL Nº 898 / 2003 DE 29 DE ABRIL DE 2003.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação, no Orçamento do Município - exercício financeiro de 2003, para atender a Unidade Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jardim, para reforços de dotações específicas.

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

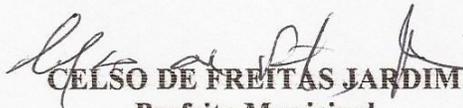
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir através de Decreto Municipal, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, no Orçamento Municipal, exercício financeiro de 2003, para atender a Unidade Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jardim, para reforços de dotações orçamentárias, num montante de **R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)**, conforme abaixo:

Conta	Fonte	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Suplementação	Anulação
440	05	2021.0824300192.147	319011	21.000,00	-----
161	05	2005.9999909992.134	999999	-----	21.000,00
			TOTAL	21.000,00	21.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será por anulação de dotação.

Art. 3º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 29 DE ABRIL DE 2003.


CELSO DE FREITAS JARDIM
Prefeito Municipal

Jornal Classificado
PUBLICADO
EM: 02/05/03
645
Leila Mansur de L. Carriello
SERVIDOR
Sec. Geral de Gabinete
Mat. - 41/2584